

CONVOCAÇÃO - EDITAL 1/2021 - FEASE

O Diretor-Geral Substituto do *Campus* Porto Velho Calama do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do(a) candidato(a) selecionado(a) para atuar como bolsistas na função de colaboradores do Curso de Formação Inicial em Agente Socioeducador - EDITAL N° 001/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 08 DE JANEIRO DE 2021 (SEI 1140292), conforme especificado no quadro abaixo:

12. PROFESSOR FORMADOR 8 (DISCIPLINA DE SAÚDE, SEGURANÇA, QUALIDADE DE VIDA E PRÁTICAS RESTAURATIVAS)

Nº	CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO (Status)	PONTUAÇÃO GERAL
02	ELIVÂNIA PATRÍCIA DE LIMA	CONVOCADO(A)	88

A convocação está sendo feita conforme o item 6 "**DA CONVOCAÇÃO**" do EDITAL N° 001/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, devendo o(a) candidato(a) convocado(a) seguir os itens nele elencados, destacando-se:

6.5 Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail agsocioeducador@ifro.edu.br os seguintes documentos:

- Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Apêndice 4**);
- cópia simples de comprovante de endereço atualizado;
- comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;
- cópia simples do PIS/PASEP;
- cópia simples do contracheque, se for servidor público de qualquer esfera, exceto para servidores do IFRO.
- Indicar no assunto do e-mail a informação "CONVOCAÇÃO/AGENTE SOCIOEDUCADOR".

6.6 O colaborador que, durante o processo de atendimento ao Projeto, passar da condição de servidor para não servidor e vice-versa deverá ser reenquadrado pelo *Campus* conforme as fontes de receita para seu pagamento e poderá ter a convocação cancelada caso não haja saldo para a remuneração de seus serviços na nova fonte de enquadramento.

6.7 O colaborador poderá ser desligado da função, a critério da Equipe de Coordenação Local do *Campus*, nos seguintes casos:

- não atendimento às funções previstas, conforme o **Apêndice 3** do Edital 001/2021 e segundo as avaliações da equipe local do *Campus*;
- suspensão do curso ou redução das práticas previstas;
- constatação de informações falsas, inexatas ou incompletas por parte do colaborador, inclusive quanto ao afirmado no seu Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo 4**);

- acúmulo de bolsas de outros editais do IFRO ou que extrapolem o tempo de 60 horas semanais de trabalho na soma das funções regulares de trabalho com as de colaborador;
- confirmação de não atendimento às normas de conduta ética e funcional do *Campus*, devidamente apuradas, e que prejudiquem a formação dos alunos e/ou execução do Curso;
- outras ocorrências que acarretem prejuízo à execução do curso, devidamente apuradas.

6.8 Será assegurada ampla defesa ao colaborador que não concordar com seu desligamento, podendo recorrer à Coordenação do Curso, em primeira instância, e à Coordenação-Geral da Plano de Trabalho da parceria, em segunda instância.



Documento assinado eletronicamente por **Sidivan Alves do Nascimento, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 15/06/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1283823** e o código CRC **90D6B1B0**.